DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:01AB38056C93D815

Portal de Compras

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO

Onde se lê: Contrato Administrativo nº 048/2025 – Q; Leia-se: Contrato Administrativo nº 048/2025 – R.
Procedimento Licitatório: nº 008/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar (rota: 10 – Lote 01; e Rota: 04 – lote 02).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Onde se lê: Contratado: Joeldomi Barros Da Silva Ltda - Cnpj nº 32.460.865/0001-27; Leia-se: **Contratado**: Moises Rocha da Silva - Cnpj nº 32.539.712/0001-70.
Do objeto da rescisão: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 048/2025 – R, conforme previsto nos Arts. 137, V c/c 138, II da Lei nº 14.133/21.
Assinatura: 10/10/2025

Id:07384DE6E2BBD747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0119/2025
Procedimento Licitatório: nº 026/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Proldata Ltda – Cnpj Nº 49.650.840/0001-99.
Valor total: R$ 126.719,33 (cento e vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).
Assinatura: 13/11//2025
Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme lei.
Recursos: Orçamento Geral do Município 2025 – Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas, e outros recursos próprios – Elemento de despesa nº 339030 – material de consumo; e 449052 – Equipamentos e material permanente.

Id:01AB38056C93D7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

ESTADO DO PIAUI

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO CONTRATOAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI, através da Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: ANDRÉ DE MACEDO BARROS
CPF: 025.143.XXX-XX
Objeto: Contrato para prestação de serviço na função fiscal de obras **de Canto do Buriti, em caráter temporário e excepcional, considerando a necessidade de serviços publico no Municipio.**
Data da Assinatura: 01.08.2025

Id:1519049A8A1FD7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

ESTADO DO PIAUI

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO CONTRATOAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI, através da Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: NAYARA SOARES VIANA
CPF: 057.625.XXX-XX
Objeto: Contrato para prestação de serviço na **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional, considerando a necessidade de serviços público no Município.**
Data da Assinatura: 30.09.2025

Id:0047F28D0F09D7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

ESTADO DO PIAUI

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO CONTRATOAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: KEMILLE PEREIRA DE ALMEIDA
CPF: 080.611.xxx-xx
Objeto: Contrato para prestação de serviço de **FISIOTERAPEUTA, na Secretaria de Saude de Canto do Buriti , em caráter temporário e excepcional , considerando a necessidade de serviços publico no Municipio.**
Data da Assinatura: 11.06.2025

Id:0E28A940B66DD8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 836/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Corrente-PI com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Corrente-PI, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput,* incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros COMPOSTOS de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a

(Continua na próxima página)